

EDITAL

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2023/2024

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e, com o fundamento na Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, na atual redação, é permitida a caça às espécies tordos e pombos, de acordo com o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2024, inclusive, e o dia 20 de fevereiro, de 2024, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros dos locais de dormida.

CONCELHO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Zona de Caça Associativa (ZCA) de Riba Torto – Processo n.º 2567/ICNF

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, desde a vinha do Sr. António Baltasar, até à vinha da Quinta das Bajancas, do Sr. António Alfredo Lamas, numa faixa de 50 metros para o lado esquerdo da linha de Alta Tensão, na Freguesia Trevões, da União das Freguesias de Trevões e Espinhosa.

Nota: : Deverá ser sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 22 de dezembro de 2023

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Sandra Sarmento